



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA

- LEI Nº. 10.520/02.
- LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 08 DE ABRIL DE 2009.
- PROCESSO LICITATÓRIO 025/2016 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 010/2016.
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **MUNICÍPIO DE AREIAS**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.195.963/0001-26, com sede na Praça Nove de Julho, nº. 202, na cidade de Areias, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG 02450279-1 – IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº. 100.289.007-15, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, na Estrada Morada do Sol – Fazenda São Sebastião, denominada simplesmente "CONTRATANTE", **DANYARA GUIMARÃES MIRANDA OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.473.602/0001-78 E Inscrição Estadual nº. 184.055.007.112, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 161, Centro, Município de Areias, Estado de São Paulo, representada na forma de seu contrato social pelo Sra. **DANYARA GUIMARÃES MIRANDA OLIVEIRA**, RG nº 40.011.519 – SSP-SP e do CPF 337.142.758-78, na qualidade de vencedora do Pregão nº. 010/2016, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 005/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O CRAS, O PROJETO ACESSA SÃO PAULO E O DETRAN COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	RS TOTAL
1	Vara de Aço 3/16" com 12 metros	Vara	485	R\$ 5,95	R\$ 2.885,75
2	Vara de Aço 5/16" com 12 metros	Vara	175	R\$ 21,90	R\$ 3.832,50
3	Vara de Aço 3/8" com 12 metros	Vara	260	R\$ 30,45	R\$ 7.917,00
4	Vara de Aço 1/2" com 12 metros	Vara	44	R\$ 44,50	R\$ 1.958,00
5	Prego 18x30	Quilo	25	R\$ 5,90	R\$ 147,50
6	Prego 17x21	Quilo	25	R\$ 5,90	R\$ 147,50
7	Malha pop leve	Unidade	62	R\$ 21,25	R\$ 1.317,50
8	Arame torcido	Quilo	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
9	Areia média	Metro cúbico	148	R\$ 80,00	R\$ 11.840,00
10	Pedra brita nº 1	Metro cúbico	63	R\$ 105,00	R\$ 6.615,00
11	Cimento CP III saco com 50 quilos	Saco	910	R\$ 20,80	R\$ 18.928,00
12	Tábuas de pinus 30 cm	Metro linear	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
13	Sarrafo de 10 cm	Metro linear	280	R\$ 1,90	R\$ 532,00
14	Sarrafo de 5 cm	Metro linear	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
15	Vedacit 18 litros	Lata	06	R\$ 101,30	R\$ 607,80
16	Neutrol 18 litros	Lata	04	R\$ 235,00	R\$ 940,00
17	Escora de 3 metros	Peça	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
18	Laje H8	Metro quadrado	230	R\$ 30,00	R\$ 6.900,00
19	Lajotas cerâmicas 9x19x28	Unidade	22.000	R\$ 0,85	R\$ 18.700,00
20	Tijolo maciço cerâmica	Unidade	1.000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
21	Cal Massa CHIII 20 Kg	Saco	130	R\$ 8,15	R\$ 1.059,50
22	Revestimento cerâmico	Metro quadrado	150	R\$ 13,25	R\$ 1.987,50



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

23	Piso cerâmico PI-5	Metro quadrado	300	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
24	Cimento cola	Saco	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
25	Rejunte	Quilo	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
26	Tanque de louça	Unidade	01	R\$ 249,00	R\$ 249,00
27	Pia para cozinha granito 1,50x0,60	Unidade	02	-	-
28	Vaso sanitário com caixa acoplada	Unidade	07	R\$ 238,00	R\$ 1.666,00
29	Lavatório com coluna	Unidade	07	R\$ 108,00	R\$ 756,00
30	Válvula para tanque	Unidade	01	R\$ 2,82	R\$ 2,82
31	Válvula americana	Unidade	02	R\$ 15,80	R\$ 31,60
32	Válvula para lavatório	Unidade	07	R\$ 2,22	R\$ 15,54
33	Sifão corrugado	Peça	10	R\$ 5,71	R\$ 57,10
34	Engate flexível 1/2"	Peça	14	-	-
35	Torneira para tanque	Peça	01	R\$ 24,00	R\$ 24,00
36	Torneira para pia	Peça	02	R\$ 44,45	R\$ 88,90
37	Torneira para lavatório	Unidade	07	R\$ 44,45	R\$ 311,15
38	Caixa d' água 500 litros	Unidade	03	R\$ 196,00	R\$ 588,00
39	Flange 1/2"	Unidade	12	R\$ 7,28	R\$ 87,36
40	Torneira bóia	Unidade	03	R\$ 7,28	R\$ 21,84
41	Registro gaveta com acabamento	Unidade	09	R\$ 90,00	R\$ 810,00
42	Adaptador para registro	Unidade	20	R\$ 0,38	R\$ 7,60
43	Tubo de 1/2" cola	Vara	240	R\$ 13,40	R\$ 3.216,00
44	Cotovelo 1/2" cola	Peça	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
45	Cotovelo 1/2" azul com redução para 1/2"	Peça	20	R\$ 3,42	R\$ 68,40
46	Tes 1/2" cola	Peça	20	R\$ 0,71	R\$ 14,20
47	Veda rosca 50 metros	Rolo	04	-	-
48	Cola pote 175 gramas	Pote	03	R\$ 10,35	R\$ 31,05
49	Caixa de passagem 50x50x50cm	Unidade	06	-	-
50	Caixa de gordura PVC	Unidade	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
51	Tubo de PVC de 4"	Vara	10	R\$ 48,50	R\$ 485,00
52	Tubo de PVC de 2"	Vara	05	R\$ 23,55	R\$ 117,75
53	Ralo sifonado 100x100mm	Unidade	14	R\$ 6,90	R\$ 96,60
54	Cotovelo 4"	Unidade	20	-	-
55	Cotovelo 2"	Unidade	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
56	Porta de madeira 1,50x2,10 (entrada)	Unidade	04	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
57	Porta de madeira 1,00x2,10 (banheiro deficiente)	Unidade	02	R\$ 225,00	R\$ 450,00
58	Porta de madeira 0,80x2,10 (sala)	Unidade	05	R\$ 115,00	R\$ 575,00
59	Porta de madeira 0,70x2,10 (banheiros)	Unidade	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
60	Jogos de batentes 1,00 metros	Jogos	17	R\$ 85,00	R\$ 1.445,00
61	Jogos de batentes 1,50 metros	Jogos	04	R\$ 127,50	R\$ 510,00
62	Fechadura externa	Unidade	11	R\$ 38,90	R\$ 427,90
63	Fechadura banheiro	Unidade	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
64	Dobradiças fechada com parafusos	Cartela	21	R\$ 8,50	R\$ 178,50
65	Jogo de alisar	Jogo	42	R\$ 16,00	R\$ 672,00
66	Quadro de barramento para 36 disjuntores	Unidade	01	R\$ 169,40	R\$ 169,40
67	Cabo flexível preto de 25 mm	Metro	90	R\$ 8,83	R\$ 794,70
68	Cabo flexível azul de 25 mm	Metro	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
69	Cabo nu de 16 mm	Metro	20	-	-
70	Cabo flexível preto de 4 mm	Metro	300	R\$ 1,46	R\$ 438,00
71	Cabo flexível vermelho de 2,5 mm	Metro	300	R\$ 0,84	R\$ 252,00
72	Cabo flexível preto de 2,5 mm	Metro	400	R\$ 0,84	R\$ 336,00



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

73	Cabo flexível azul de 2,5 mm	Metro	400	R\$	0,84	R\$	336,00
74	Cabo flexível verde de 2,5 mm	Metro	300	R\$	0,84	R\$	252,00
75	Disjuntor de 100 amperes trifásico dim	Unidade	01	R\$	179,00	R\$	179,00
76	Disjuntor de 80 amperes trifásico dim	Unidade	01	R\$	179,00	R\$	179,00
77	Disjuntores de 20 amperes bifásicos	Unidade	10	R\$	29,00	R\$	290,00
78	Disjuntores de 16 amperes bifásicos	Unidade	08	R\$	29,00	R\$	232,00
79	Disjuntores de 20 amperes monofásicos	Unidade	08	R\$	7,39	R\$	59,12
80	Disjuntores de 16 amperes monofásicos	Unidade	08	R\$	7,40	R\$	59,20
81	Tomada 2p+t padrão de 20 amperes com espelho	Unidade	80	R\$	6,90	R\$	552,00
82	Interruptores de 2 seções com espelho	Unidade	02	R\$	7,66	R\$	15,32
83	Interruptores simples com espelho	Unidade	18	R\$	3,82	R\$	68,76
84	Fita isolante de 20 metros	Rolo	06	R\$	4,90	R\$	29,40
85	Eletroduto 1/2" corrugado PVC	Metro	300	R\$	0,90	R\$	270,00
86	Eletroduto 1" corrugado PVC	Metro	50	R\$	1,96	R\$	98,00
87	Caixa de luz 4x2 embutir	Unidade	100	R\$	0,85	R\$	85,00
88	Caixa de luz 4x4 embutir	Unidade	20	R\$	1,60	R\$	32,00
89	Haste aterramento	Unidade	03	R\$	16,80	R\$	50,40
90	Palito ignitor para exotérmica universal	Unidade	04				
91	Disco de retenção exotérmica universal	Unidade	04				
92	Eletroduto 1/2" PVC	Unidade	02	R\$	8,50	R\$	17,00
93	Abraçadeiras tipo u	Unidade	06	R\$	0,40	R\$	2,40
94	Parafusos sextavados rosca soberba 1/4x32 mm	Unidade	12	R\$	0,50	R\$	6,00
95	Bucha 8mm	Unidade	12	R\$	0,10	R\$	1,20
96	Luminárias de duas lâmpadas completas	Unidade	20	R\$	49,00	R\$	980,00
97	Plafunier	Unidade	10	R\$	5,50	R\$	45,00
98	Viga de madeira 20 cm de 6,00 metros (cambará)	Peça	10	R\$	118,80	R\$	1.188,01
99	Viga de madeira 16 cm de 6,00 metros (cambará)	Peça	15	R\$	93,00	R\$	1.395,00
100	Viga de madeira 12 cm de 6,00 metros (cambará)	Peça	06	R\$	76,80	R\$	460,80
101	Calbro de madeira 6x8 de 6,00 metros (cambará)	Peça	60	R\$	48,00	R\$	2.880,00
102	Calbro de madeira 6x8 de 5,00 metros (cambará)	Peça	30	R\$	40,00	R\$	1.200,00
103	Calbro de madeira 6x8 de 3,00 metros (cambará)	Peça	03	R\$	24,00	R\$	72,00
104	Ripa	Metro	600	R\$	1,60	R\$	960,00
105	Testeira	Metro	70	R\$	1,20	R\$	84,00
106	Telha cerâmica tipo portuguesa	Unidade	3.500	R\$	1,20	R\$	4.200,00
107	Fundo preparador para parede 18 litros	Lata	08	R\$	69,90	R\$	559,20
108	Tinta látex acrílico 18 litros	Lata	12	R\$	115,00	R\$	1.380,00
109	Esmalte sintético 3,60 litros	Galão	12	R\$	55,00	R\$	660,00
110	Verniz 3,6 litros	Galão	10	R\$	53,35	R\$	650,00
111	Lixa para parede	Folha	100	R\$	0,53	R\$	53,00
112	Lixa para madeira	Folha	50	R\$	0,53	R\$	26,50
113	Água raz com 5 litros	Lata	02	R\$	47,80	R\$	95,60
114	Thiner com 5 litros	Lata	02				
115	Rolo de lã para pintura completo com cabo	Unidade	04	R\$	20,65	R\$	82,60
116	Rolo de espuma 5 cm completo com cabo	Unidade	08	R\$	2,97	R\$	23,76
117	Rolo de espuma 9 cm completo com cabo	Unidade	08	R\$	3,90	R\$	31,20
118	Trincha 11/2"	Unidade	06	R\$	3,50	R\$	21,00



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

119	Trincha W	Unidade	04	R\$	1,50	R\$	6,00
120	Bloco de concreto 19x19x39 cm	Unidade	3.500	R\$	2,65	R\$	9.275,00
Total.....						R\$	150.356,43

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do PREGÃO n.º 010/2016 seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 – A ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1 – A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida a Prefeitura Municipal de Areias, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3107-9105 e/ou por meio do e-mail: pmareias@uol.com.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2 – O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

2.1.3 – Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2 – O fornecedor que convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

2.3 – O prazo máximo de entrega do objeto é de 08 (oito) dias contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1 – A entrega será em Areias no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a licitação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) ou até o final dos produtos licitados.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O Preço a ser pago é de **R\$ 150.356,43 (cento e cinquenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)**

4.2 – O valor do contrato onerará recursos da seguinte dotação Orçamentária:

08
01

- SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
- Serviços e Infraestrutura Urbana



15.451.0009.1.019 - Construções e Obras de Infraestrutura Municipal
164 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - 0.01.110 - Obras e Instalações

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais e anuência da Prefeitura Municipal de Areias, por meio de cheque nominal ou em conta indicada pela empresa contratada.

4.3.1 - Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial, a descrição do produto, quantidade, preço unitário e o valor total.

4.4. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

4.4.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 011/2016 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação reválida se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

8.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 8 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, será-lhe aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da



contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Queluz.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Areias, em 03 de maio de 2016.



MUNICÍPIO DE AREIAS
JOSÉ ANTONIO FERNANDES



DANYARA GUIMARÃES MIRANDA OLIVEIRA - ME
DANYARA GUIMARÃES MIRANDA OLIVEIRA

Testemunhas:

Nome: RG nº:

Nome: RG nº: